



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, de 07 de novembro de 2001.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.”

O povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sociedade Educacional do Leste de Minas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O valor constante do artigo anterior será dividido da seguinte forma:

I – R\$40.000,00 (quarenta mil reais) originário de crédito adicional especial aberto para o exercício de 2001;

II – R\$60.000,00 (sessenta mil reais) originário de crédito orçamentário constante da proposta orçamentária para o exercício de 2002.

Art. 3º. A subvenção social destina-se à aquisição de livros, materiais didáticos e equipamentos para implantação de biblioteca do Ensino Superior no Município, com referência aos cursos de HISTÓRIA, GEOGRAFIA e NORMAL SUPERIOR.

§ 1º. A referida subvenção social dar-se-á mediante assinatura de Termo de Convênio entre as partes.

§ 2º. A doação caducará e o acervo, reverterá automaticamente, sem qualquer indenização, ao município, caso a entidade não cumpra suas atividades na cidade de Manhumirim.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de novembro de 2001.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal